

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:** 1A4F5CB9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 108, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária aos senhores Marcio Patrik Dornelles e Roberto Carlos Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder aos servidores: **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, e **Roberto Carlos Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina rodoviária, inscrito no CPF nº 027.111.899-70, 01 (uma) diária de viagem para cada, para o dia 21 de maio de 2021, a serviço do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, para a Cidade de Campo Largo – PR, até a empresa Vianmaq, para levar peça danificada do trator de esteira D-51-Komatsu.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:** CE919DE6

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 109, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, A FIM DE AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA TÉCNICAS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 46 inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a exigência de avaliação técnica do Edital nº. 02/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa servidores públicos para participarem da comissão especial de avaliação técnica, a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na avaliação das propostas técnicas referentes ao processo licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021 que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal, conforme especificações e de acordo com as disposições do edital”.

<b>MEMBRO</b>	Anderson Ivan Lachman	CPF: 007.328.969-83
<b>MEMBRO</b>	Fabio Zanela	CPF: 063.045.229-67
<b>MEMBRO</b>	Dieckson Alan de Lima	CPF: 092.435.829-76
<b>MEMBRO</b>	Julio Cesar da Silva Maciel de Lima	CPF: 066.591.929-80
<b>MEMBRO</b>	Maríndia Do Amaral Da Silva Correa	CPF: 077.350.929-11

**Art. 2º** Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:** 185104E7

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 110, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

*Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Professor.*

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e

Considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora para Avaliação de Currículos, Certificados e Títulos, com a função de julgar a documentação apresentada pelos inscritos no Teste Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, com o objetivo de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, dos candidatos inscritos para o emprego de Professor(a), a saber:

- I. Valentina Rosecler Marinhuk – Assistente Administrativo
- II. Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
- III. Daiane Drancka – Nutricionista
- IV. Silvana Folle – Professora

**Art. 2º** A Comissão deverá julgar os currículos, certificados e títulos, de acordo com a Tabela de valoração, constante do Edital do Teste Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:** 8409667A

**CHEFE DE GABINETE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2021**

**EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PSS nº 001/2021**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições legais, com base na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e considerando:

- I. O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. A urgência e a necessidade de contratar professores para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de profissionais habilitados para o o ano letivo de 2021, dado ao conhecimento das turmas já existentes;

IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, mesmo que de forma remota em virtude da pandemia do Coronavírus;

V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

VI. O iminente retorno das aulas presenciais, anunciado pelo Governo do Estado do Paraná.

## **RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS para contratação de Professores durante o ano letivo de 2021, que ficarão a disposição do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, em conformidade com o a Lei Ordinária Municipal Nº. 94, de 21 de dezembro de 1994, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, exclusivamente para o ano de 2021, e apenas se houver a continuidade das aulas presenciais.

**1.2** A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Ordinária Municipal Nº. 94, de 21 de dezembro de 1994; e Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021. O contrato terá duração até o final do período letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** Serão disponibilizadas vagas conforme o seguinte quadro:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor com pedagogia	01 (uma vaga)+CR(Cadastro Reserva)	R\$ 1.520,89	20 horas	Licenciatura plena em pedagogia

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Rua Candido Merlo, centro, município de Bom Sucesso do Sul - PR no período compreendido entre o dia 27 de maio de 2021 à 06 de junho de 2021, no horário das 08h às 16h (horário de Brasília).

**2.2** Serão aceitas inscrições por e-mail, desde que respeitado o período previsto para inscrição, devendo ser juntado ao mesmo toda documentação exigida, de forma legível. Para tanto será utilizado o endereço eletrônico seguinte: < educacao@bssul.pr.gov.br >; e no título/assunto do e-mail deve conter a seguinte descrição em caixa alta: "INSCRIÇÃO PARA O TESTE SELETIVO DE BSS".

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme ANEXO V do presente Edital.

**3.2** No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

**3.3** Todas as inscrições serão isentas de taxa de pagamento;

**3.4** Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

**3.5** O candidato deverá protocolar a ficha de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) e cópia autenticada dos títulos que possuir;

**3.6** A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas,

acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.7** A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições e a classificação da prova de títulos no dia 07/06/2021, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, site do Município no endereço eletrônico: < <https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/> > e nos órgãos oficiais do Município(Diário Eletrônico no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

### **4. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1** O teste seletivo compreenderá a avaliação de títulos, em caráter classificatório e eliminatório.

**4.2** A avaliação será atribuída conforme pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.3** Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.

**4.4** O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

**4.5** O quadro de pontuação utilizado será o seguinte:

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	30
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	5	25
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2016 a 2021) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano; ou fração superior a 6 (seis) meses	25
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>100</b>

**4.6** Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, ou cópia autenticada, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

**4.7** Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

**4.8** A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2016 até 2021, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano.

**4.9** O período de experiência a fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo para fins de cálculo.

**4.10** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

### **5 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.1** Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 5 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 2016 a 2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Departamento Municipal de Educação será registrado mediante apresentação de certidão ou declaração da instituição pública, ou ainda outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de

início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**d)** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**e)** Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo

Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

**f)** O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

**g)** O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**6.1** A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 07 de junho de 2021 a classificação provisória (juntamente com o edital de homologação), e no dia 09 de junho de 2021 a classificação definitiva. As publicações poderão ser acompanhadas junto ao mural da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e nos meios oficiais de divulgação.

**6.2** Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:

**a)** Maior idade (critério exclusivamente anual);

**b)** Maior número de dependentes;

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da Comissão, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e nos meios oficiais.

**7.2** Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Departamento Municipal de Educação, com sede à Rua Candido Merlo, centro, Município de Bom Sucesso do Sul- PR (ou pelo correio eletrônico utilizado para a inscrição) exclusivamente no dia 08 de junho de 2021 até as 16:00 horas, nos termos do cronograma constante no **anexo II**.

**7.3** Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **anexo III**, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, e-mail e endereço atualizado do candidato para correspondência.

**7.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo (ou do envio do e-mail). Não serão recebidos recursos via sedex.

## **8 DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

**8.2** São requisitos básicos para a contratação:

**a)** Ter idade igual ou superior a 18 anos;

**b)** Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

**c)** Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;

**d)** Apresentar todos os documentos exigidos para contratação deste Edital;

**e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**f)** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

**g)** Formular e entregar declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

**8.3** Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Admissão, emitido por profissional da área de saúde e medicina do trabalho, que deverá ser fornecido a expensas do candidato.

**8.4** No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

**8.5** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

Para o cargo de professor o candidato deverá possuir diploma de graduação específica na área pretendida das citadas no edital.

**8.6** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

**8.7** O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 094 de 21 de dezembro de 1994, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.

**8.8** Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

**8.9** A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.

**8.10** Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**9.2** Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos

apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

**9.3** Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

**9.4** No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.

**9.5** É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro, e-mail, e número de telefone.

**9.6** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

**9.7** O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

**9.9** Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, serão divulgado no local próprio, no portal : < <https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/> >

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 21 dias do mês de maio de 2021.**

**NILSON ANTÔNIO FAVERSANI**

Prefeito Municipal

## **EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 01/2021 ANEXO I QUADRO DE AVALIAÇÃO**

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	30
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	5	25
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2016 a 2021) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	25
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>100</b>

## **EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 01/2021 ANEXO II**



**CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	21 de maio de 2021
Período de Inscrição	dia 27 de maio de 2021 à 06 de junho de 2021
Publicação do deferimento das inscrições	07 de junho de 2021
Publicação do Edital de Classificação Provisório	07 de junho de 2021
Prazo para recurso	08 de junho de 2021
Homologação e divulgação do resultado final	09 de junho de 2021

**OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será publicada nos órgãos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul – PR.**

**ANEXO III  
RECURSO****MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul- PR	CPF:
<b>RECURSO</b>	RG:
	TEL:
NOME COMPLETO:	
CANDIDATO AO EMPREGO DE:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Local e data: \_\_/\_\_/2021.

Assinatura do Candidato

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2021 ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

**NOME:**

**Nº IDENTIDADE – RG: Nº DO CPF**

**SEXO:** ( ) Masculino ( ) Feminino **ESTADO CIVIL:**

**FILIAÇÃO: E**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CARGO PRETENDIDO:**

**BOM SUCESSO DO SUL, PR, / /2021.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO:**

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**

**OBS.: A inscrição somente será validade após o pagamento da taxa de inscrição.**

**EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 01/2021 –  
ANEXO V**

**Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.  
PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**Formação Mínima: Licenciatura plena em pedagogia**

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Descrição Sintética:**

Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e específica da formação requisitada.

**Descrição Analítica**

- Ministar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**43465837

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 38/2021**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
553-3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.10.301.0016.2.031		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
590-3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
<b>Total</b>			<b>35.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):			
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	15.000,00
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA - CORONA	359	20.000,00
<b>Total</b>			<b>35.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.